



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Projeto Básico N° 22 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/ASDIADM

1. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de material de consumo (almofadas), para atender as salas de escuta dos Juizados da Infância e Juventude das Comarcas de Miracema, Paraíso, Gurupi, Dianópolis, Araguaína e Porto Nacional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.


2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender a Resolução nº 299, de 5 de novembro de 2019, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

2.2. A implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas, nos termos da Lei no 13.431/2017, por tratar-se de direito de todas crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

2.3. Para atendimento imediato das demandas no exercício de 2021, justifica-se o pedido para aquisição de material de consumo (almofadas).

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

Objeto			
Item	Descrição	Unidade medida	Qtd
1	<p><u>Almofada Quadrada</u></p> <p>Material: preenchida com flocos de espuma e revestida em Oxfordine.</p> <p>Capa: revestida em tecido Oxfordine</p> <p>Dimensões aproximadas: 50 x 70 cm</p> <p>Cor: Tons claros (em harmonia com a cor bege)</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	Un.	30

3.1. O material proposto pela contratada deverá obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, conforme tamanho e medida proposta.

3.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. GARANTIA

4.1. No ato da entrega, as almofadas deverão estar sem avarias contra defeito na fabricação.

4.2. A empresa contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. A Contratada deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer almofada defeituosa ou que apresente imperfeições, referente a costuras mal acabadas, fora das medidas retiradas, sem ônus adicionais ao TJ-TO.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA: Na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 18h, localizado no Prédio do Anexo II, situado na 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4391.

5.1.2. Todo o material deverá ser entregue limpo e envolvido por embalagem.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual será adstrito ao exercício financeiro.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta, para fins de aceitação;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja refeito ou substituído, se for o caso;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a especificação do objeto, valor unitário e valor total;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir ou refazer quaisquer serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou fora dos padrões exigidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após notificação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.7. Atender prontamente às solicitações do TJ/TO, por meio da Divisão de Serviços Gerais para entrega do material;

7.2.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão dos materiais confeccionados e entregues;

7.2.9. Orientar os seus empregados quanto à conduta durante a retirada das medidas, observando as normas e regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

7.2.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;

7.2.11. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo fornecimento do material, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.2.12. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato

(Anexo A) é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

9.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e efetivamente entregue.

9.5. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) material (s) fornecido (s) na nota fiscal nº _____, evento _____.

Gestor (a) do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 29/01/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Vianna Nascimento, Assistente Administrativo**, em 29/01/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3531000** e o código CRC **413E4BAA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000000918-8
INTERESSADO ASSESSORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO Almofadas - Salas de Escuta - Juizados da Infância e Juventude

Decisão N° 1113 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de material de consumo (almofadas), para atender as salas de escuta dos Juizados da Infância e Juventude das Comarcas de Miracema, Paraíso, Gurupi, Dianópolis, Araguaína e Porto Nacional.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3604656) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3603139), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico (evento 3531000), ao tempo em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa INDIELE BALLIN para fornecimento do material em referência, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Proposta sob o evento 3601738.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio de cópia da NE à fornecedora e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIADM/ASDIADM** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 18/03/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3604727** e o código CRC **471F737B**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE00848	Emissão	07/04/21
Credor	31055785000123 - INDIELE BALLIN				
Valor	3.000,00 (Três mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.122.1145.4204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	07/04/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000009188	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		3.000,00

Cronograma

Abril	3.000,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	170.869,45	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	3.000,00	Saldo após NE	167.869,45
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de material de consumo (almofadas), para atender as salas de escuta dos Juizados da Infância e Juventude das Comarcas de Miracema, Paraíso, Gurupi, Dianópolis, Araguaína e Porto Nacional. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1113 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM DG. Proposta (evento 3601738). Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - Almofadas	30	Unidade	100,0000	3.000,00
Descrição	Almofadas 50x50 tecido Oxfordine preenchida com flocos de espuma, a cor em tons claros em harmonia com a cor bege. Marca: decortexti.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 09/04/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/04/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3633774** e o código CRC **35AF5333**.